



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2735123 - TP/OE/1VP/G1V

Nº SEI/TJPR 0014382-92.2018.8.16.6000
Nº SEI-DOC 2735123

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Assunto: tema repetitivo nº 988/STJ

Senhores(as) Juízes(as),

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências decisões de afetação dos Recursos Especiais n. 1.704.520/MT e 1.696.396/MT ao rito dos repetitivos - Tema 988 -, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte questão:

Definir a natureza do rol do art. 1.015 do CPC/15 e verificar possibilidade de sua interpretação extensiva, para se admitir a interposição de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que verse sobre hipóteses não expressamente versadas nos incisos de referido dispositivo do Novo CPC.

Por oportuno, destaco a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça decidiu pela **não suspensão** dos feitos pendentes que abordem a questão submetida a julgamento, os quais deverão ser processados regularmente.

Com a íntegra das referidas decisões em anexo, aproveito o ensejo para apresentar a Vossas Excelências meus votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS

1º Vice-Presidente

Em 12 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Arquelau Araujo Ribas, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 23/03/2018, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2735123** e o código CRC **C74EAE18**.

0014382-92.2018.8.16.6000

2735123v2